



JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2016 – Nº 806

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 3420, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

**NOMEIA O SERVIDOR THADEU DOS SANTOS ORLETTI NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES – CC-IV.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor **THADEU DOS SANTOS ORLETTI** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Esportes – CC-IV, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/11/2016**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de novembro de 2016.

**JOÃO BOSCO DIAS**

*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 3421, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DENTRO DAS NORMAS DE ENCERRAMENTO DE MANDATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de adequação aos prazos previstos na Resolução nº 247/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de atendimento ao que estabelece as Instruções Normativas nº 028 de 26/11/2013, nº 033 de 16/12/2014 e nº 034 de 02/06/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do Exercício de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O encerramento contábil do mês de novembro de 2016 dar-se-á, no máximo, até o dia 12 de dezembro do corrente exercício.

**Art. 2º** Ficam vedadas a partir de 16 de novembro de 2016 as seguintes despesas:

I – aquisição de material permanente e equipamento;

II – participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;

III – contratação de aluguéis de imóveis e veículos;

IV – contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;

V – convênios e co-patrocínios;

VI – eventos esportivos, sociais e culturais.

*Parágrafo único.* Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios.

**Art. 3º** Fica vedada a concessão de adiantamentos, a partir da data de 16 de novembro de 2016, para pagamento neste exercício.

*Parágrafo único.* Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de 30 de novembro de 2016 e de prestação de contas até o dia 06 de dezembro do presente exercício financeiro.

**Art. 4º** A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 15 de dezembro de 2016, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade.

**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo de até o dia 15 de dezembro de 2016 para recebimento de processos para empenho, inclusive a folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro, 13º salário e férias da competência do exercício de 2016.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 15 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Até a data prevista no *caput* deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, para análise e cancelamento, quando for o caso.

§ 3º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no *caput* deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios, pessoal civil e obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo e sentenças judiciais.

§ 4º Fica estabelecida a data de 15 de dezembro de 2016, para que todos os processos de aquisição de equipamento e materiais e bens imóveis sejam encaminhados ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelas Secretarias liquidantes para o devido registro e fechamento anual.

**Art. 6º** As despesas continuadas deverão ser providenciadas pelas equipes de transição, sob a orientação da equipe do Prefeito eleito.

**Art. 7º** Ficam definidos os prazos para elaboração dos documentos constantes dos Anexos 02 e 03 da Instrução Normativa TCEES nº 028/2013, alterada pela IN nº 033/2014, e IN nº 034/2015, e respectivos setores, sendo que os responsáveis serão designados pelo Prefeito empossado em 1º de janeiro de 2017, conforme segue:

**ANEXO 02 CONTAS DE PREFEITO**

Item	Nome	Formato	Responsável		Data limite para entrega
			Setor	Serviçador	
01	MENSAG	PDF	Gabinete		14/03/2017
02	RELGES	PDF	Gabinete		14/03/2017
03	BALORC	PDF	Contabilidade		22/02/2017
04	BALFIN	PDF	Contabilidade		22/02/2017
05	BALPAT	PDF	Almoxarifado/ Patrimônio		22/02/2017
06	DEMVAP	PDF	Contabilidade		22/02/2017
07	DEMDIF	PDF	Contabilidade		22/02/2017

08	DEMDFL	PDF	Contabilidade		22/02/2017
09	DEMFOA	PDF	Contabilidade		22/02/2017
10	DEMPLI	PDF	Contabilidade		22/02/2017
11	BALVER	PDF	Contabilidade		22/02/2017
12	BALEXO	PDF	Contabilidade		22/02/2017
13	BALEXE	PDF	Contabilidade		22/02/2017
14	DEMSAU	PDF	Contabilidade		22/02/2017
15	RELRAP	PDF	Contabilidade		22/02/2017
16	RAPCAN	PDF	Contabilidade		22/02/2017
17	EXTBAN	PDF	Contabilidade		22/02/2017
18	LIQSAU	PDF e XLS/ ODF	Contabilidade		22/02/2017
19	LIQEDU	PDF e XLS/ ODF	Contabilidade		22/02/2017
20	PCFUND	PDF	Educação		22/02/2017
21	PCFSAU	PDF	Saúde		22/02/2017
22	RELPRE	PDF	Tesouraria		22/02/2017
23	DEMCAD	PDF e XLS/ ODF	Contabilidade		22/02/2017
24	DEMRCCL	PDF (gera do a partir do Siste ma LRFw eb)	Contabilidade		22/02/2017
25	RRERDP	PDF	Contabilidade		22/02/2017
26	RRERNO	PDF	Contabilidade		22/02/2017
27	RRERPR	PDF	Contabilidade		22/02/2017
28	RRERAP	PDF	Contabilidade		22/02/2017
		PDF (gera			

29	RREMDE	do a partir do Sistema LRFweb)	Contabilidade		22/02/2017
30	RREOCR	PDF	Contabilidade		22/02/2017
31	RRERPP	PDF	Contabilidade		22/02/2017
32	RRERAA	PDF	Contabilidade		22/02/2017
33	RRESAU	PDF (gerado a partir do Sistema LRFweb)	Contabilidade		22/02/2017
34	RREPPP	PDF	Contabilidade		22/02/2017
35	RGFDPE	PDF (gerado a partir do Sistema LRFweb)	Contabilidade		22/02/2017
36	RGFDCL	PDF (gerado a partir do Sistema LRFweb)	Contabilidade		22/02/2017
37	RGFGCV	PDF (gerado a partir do Sistema LRFweb)	Contabilidade		22/02/2017
38	RGFOCR	PDF (gerado a partir do Sistema LRFweb)	Contabilidade		22/02/2017

		eb)			
39	RGFDCX	PDF (gerado a partir do Sistema LRFweb)	Contabilidade		22/02/2017
40	RGFRAP	PDF (gerado a partir do Sistema LRFweb)	Contabilidade		22/02/2017
41	LEIDES	PDF	Gabinete		22/02/2017
42	RELSCI	PDF	Controladoria		22/02/2017
43	RELOCI	PDF	Controladoria		14/03/2017
44	PROEXE	PDF	Gabinete		16/03/2017

**ANEXO 03 CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DOS PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E ESTADUAL EXCETO INSTITUTOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Item	Nome	Formato	Responsável		Data limite para entrega
			Setor	Servidor	
01	MENSAG	PDF	Gabinete		14/03/2017
02	ROLRES	PDF	Gabinete		22/02/2017
03	RELGES	PDF	Gabinete		14/03/2017
04	RELUCI	PDF	Controle Interno		14/03/2017
05	PROEXE	PDF	Gabinete		14/03/2017
06	DEMREN	PDF	Tributação		22/02/2017

07	BALORC	PDF	Contabilida de		22/02/2017
08	BALFIN	PDF	Contabilida de		22/02/2017
09	BALPAT	PDF	Contabilida de		22/02/2017
10	DEMVAP	PDF	Contabilida de		22/02/2017
11	DEMDIF	PDF	Contabilida de		22/02/2017
12	DEMDFL	PDF	Contabilida de		22/02/2017
13	DEMFOA	PDF	Contabilida de		22/02/2017
14	BALVER	PDF	Contabilida de		22/02/2017
15	BALEXO	PDF	Contabilida de		22/02/2017
16	INVMOV	PDF e XLS/OD F	Patrimônio		09/01/2017
17	RESMOV	PDF e XLS/OD F	Patrimônio		09/01/2017
18	DEMBMV	PDF e XLS/OD F	Patrimônio		09/01/2017
19	INVIMO	PDF e XLS/OD F	Patrimônio		09/01/2017
20	RESIMO	PDF e XLS/OD F	Patrimônio		09/01/2017
21	DEMBIM	PDF e XLS/OD F	Patrimônio		09/01/2017
22	INVALM	PDF e XLS/OD F	Almoxarifad o		09/01/2017
23	RESAMC	PDF e XLS/OD F	Almoxarifad o		09/01/2017

24	DEMAM C	PDF e XLS/OD F	Almoxarifad o		09/01/2017
25	RESAMP	PDF e XLS/OD F	Almoxarifad o		09/01/2017
26	DEMAMP	PDF e XLS/OD F	Almoxarifad o		09/01/2017
27	INVINT	PDF e XLS/OD F	Patrimônio		09/01/2017
28	COMINV	PDF	Gabinete		09/01/2017
29	DEMDAT	PDF	Tributação		09/01/2017
30	DEMROP	PDF	Contabilida de		22/02/2017
31	EXTBAN	PDF	Contabilida de		22/02/2017
32	TVDISP	PDF e XLS/OD F	Contabilida de		22/02/2017
33	FOLRPP	PDF	Contabilida de		22/02/2017
34	FOLRGP	PDF	Recursos Humanos		22/02/2017
35	DEMCPA	PDF	Contabilida de		22/02/2017
36	DEMCSE	PDF	Contabilida de		22/02/2017
37	CERSIT	PDF	Contabilida de		22/02/2017
38	FIXSUB	PDF	Gabinete		22/02/2017
39	FICPAG	PDF	Recursos Humanos		22/02/2017
40	CONFUN	PDF	Educação		22/02/2017
41	CONSAU	PDF	Saúde		22/02/2017

*Parágrafo único.* Os documentos dos quadros constantes deste artigo deverão ser entregues até a data limite estabelecida em cada item, à Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela Coordenação da Elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA

do Exercício de 2016, para encaminhamento aos setores correspondentes, para providências, e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dentro do prazo estabelecido.

**Art. 8º** Fica estabelecido que o titular de cada pasta deverá designar um servidor para assessorar o Setor Contábil, sempre que necessário, durante o fechamento da PCA/2016.

**Art. 9º** As aplicações das normas contidas neste Decreto serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas Anual – PCA, do Exercício de 2016.

**Art. 10.** Fica estabelecido o prazo de até **15 de janeiro de 2017** para que a **Câmara Municipal**, o **SAAE** e **IPREVA**, encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2016, para o Setor de Contabilidade efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da Administração.

**Art. 11.** O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber à Administração Indireta, obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município.

*Parágrafo único.* Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até a abertura do novo orçamento.

**Art. 12.** Os casos especiais serão decididos pela Secretaria Municipal de Finanças, conjuntamente com o Gabinete do Prefeito.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de novembro de 2016.

**JOÃO BOSCO DIAS**

*Prefeito Municipal*

## **PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 169/2016**

**ADICIONA MEMBRO À EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DISPOSTA NA PORTARIA Nº 162/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica adicionado à Equipe de Transição de Governo, nomeada através da Portaria nº 162, de 14 de outubro de 2016 o

membro abaixo relacionado, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3525, de 31 de outubro de 2016.

Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- Cesar de Azevedo Lopes

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de novembro de 2016.

**JOÃO BOSCO DIAS**

*Prefeito Municipal*

## **LICITAÇÃO**

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

Rescisão ao Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **INTERNACIONAL AUTO PEÇAS EIRELI ME**, na declarada forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **CONTRATANTE**, considerando o não cumprimento contratual injustificado, sendo a empresa notificada e aplicada devida penalidade, conforme Art. 77 e 78, inciso I, II e V c/c Artigo 79 Inciso I, todos da Lei 8.666/93, resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de preços nº **11/2016**, datado de 07/04/2016, tendo como contratada a empresa **INTERNACIONAL AUTO PEÇAS EIRELI ME**.

Vargem Alta/ES, 08 de novembro de 2016.

**JOÃO BOSCO DIAS**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000045/2016

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000039, **RESOLVE** registrar o preço de **CONTRATADE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA-ES**, empresa **TRACVEL PECAS PARA TRATORES LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.333.100/0001-53, com sede na Rua Waldir Junger, 251 - Alvorada - Vila Velha - ES - CEP: 29.117-600, por seu representante legal, Sr. Fabrício Alves da Silva, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Waldir Junger, 251 - Alvorada - Vila Velha - ES - CEP: 29.117-600, inscrito no CPF/MF sob nº .077.510.837-51, Cédula de Identidade nº.1356874, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000039 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de **CONTRATADE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA-ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### CONTRATADO:

**ITEM 02 - Para veículos leves de passageiros e utilitários e Motocicleta (automóveis e utilitários, motocicletas e outros semelhantes).Peças e Acessórios de Mecânica: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão; embreagem, escapamentos, torno mecânico e serviços similares Desconto sobre a Tabela de Fabricantes (original de fábrica ou similar se autorizado pela Administração Pública).**

**DESCONTO DE 50,6%**

**ITEM 04 - Para veículos leves de passageiros e utilitários e Motocicleta(automóveis e utilitários, motocicletas e outros semelhantes) Peças e Acessórios de carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, e recuperação de para-choques e acessórios. Desconto sobre a Tabela de Fabricantes (original de fábrica ou similar se autorizado pela Administração Pública).**

**DESCONTO DE 52%**

**ITEM 06 - Para veículos leves de passageiros e utilitários e Motocicleta (automóveis e utilitários, motocicletas e outros semelhantes) Peças e Acessórios de mecânica: motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação. Desconto sobre a Tabela de Fabricantes (original de fábrica ou similar se autorizado pela Administração Pública).**

**DESCONTO DE 50,8%**

**ITEM 08 - Para veículos leves de passageiros e utilitários e Motocicleta (automóveis e utilitários, motocicletas e outros semelhantes) Peças e Acessórios do sistema de ar refrigerado do veículo. Desconto sobre a Tabela de Fabricantes (original de fábrica ou similar se autorizado pela Administração Pública).**

**DESCONTO DE 50%**

**ITEM 09- Para veículos leves de passageiros e utilitários e Motocicleta (automóveis e utilitários, motocicletas e outros semelhantes) Peças e Acessórios do sistema elétrico (módulo de acionamento de vidro elétrico, fiação luzes sinalizadoras, motor de partida, baterias). Desconto sobre a Tabela de Fabricantes (original de fábrica ou similar se autorizado pela Administração Pública).**

**DESCONTO DE 50,8%**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

**9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Para todas as Secretarias e Servidos CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

**13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 11 de novembro de 2016.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**TRACVEL PECAS PARA TRATORES LTDA-ME**  
Contratada

## CONVÊNIO

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 005/2016

PROCESSO N.º 3551/16

**CEDENTE:** Município de Vargem Alta - CNPJ n.º 31.723.570/0001-33

**CESSIONÁRIO:** Produções TR LTDA ME - CNPJ n.º 18.133.704/0001-06

**OBJETO:** Cessão de uso da área do Parque de Exposições Lair Alvarenga, de posse do Município de Vargem Alta, para realização de evento particular intitulado "Festa do Peão", a ser realizado entre os dias 08 a 11 de dezembro de 2016.

**VIGÊNCIA:** 08/12/2016 a 11/12/2016

**DATA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2016

**JOÃO BOSCO DIAS** - Prefeito Municipal (PELO CEDENTE)

**TIAGO RAIMUNDO DA SILVA** - Procurador legal da Produções TR LTDA ME (PELO CESSIONÁRIO)



## HINO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SOBRE VALES E GRANDES COLINAS  
TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO  
DESBRAVADA, POR MUITAS RAÇAS  
NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO  
TENS UM CLIMA DE VIDA SAUDÁVEL  
ONDE CONTO AS ESTRELAS NO CÉU  
É ORGULHO TE VER A CRESCER  
ABENÇOADA E AMADA POR DEUS  
VARGEM ALTA, VARGEM ALTA  
DE TRABALHO E MUITO ARDOR  
POVO HERÓICO A BUSCAR NA  
ESPERANÇA  
NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR  
NOSSA FAUNA E FLORA NOS  
ENCANTA  
A CULTURA TRAZES NA RAÍZ  
TUAS ROCHAS E AGRICULTURA  
MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS  
TEU NOME ESTA NAS ALTURAS  
O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO  
O DESAFIO ENTRENTAS COM  
BRAVURA  
O FUTURO TEUS FILHOS FARÃO

**JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO  
VICE-PREFEITO**

**JALILLE ZAGOTO DAVID  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**GLÓRIA CECÍLIA ALTOÉ  
FINANÇAS**

**MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ALMIR FRANCISCO JURIATTO  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**CLEYDE MARIA MARIN  
EDUCAÇÃO**

**DALVA VIEIRA DE SOUZA RINGUIER  
MEIO AMBIENTE**

**RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA  
SAÚDE**

**MANOEL DEMARTINI  
AGRICULTURA**

**ANDERSON DEPRÁ  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)